

Pedido de Cotação Nº 033/2022.

Assunto: Contratação dos serviços de manutenção preventiva, limpeza, higienização e recarga de gás refrigerador dos ares-condicionados da Unidade Descentralizada 06 - AGEVAP.

Referência: CG INEA Nº 03/2010.

1. OBJETO

1.1. O presente pedido de cotação tem por objeto a contratação dos serviços de manutenção preventiva, limpeza, higienização e recarga de gás refrigerador dos ares-condicionados da Unidade Descentralizada 06 - AGEVAP, conforme especificações constantes do ANEXO I – Formulário de Solicitações de Materiais/Serviços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pedido de cotação qualquer pessoa jurídica interessada, que enviar proposta até o dia 29/04/2022 às 17:00h para o e-mail kleiton.gomes@agevap.org.br ou entregar fisicamente na Sede da AGEVAP, localizada à Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A) – Manejo – Resende/RJ, de segunda à sexta, entre 09h e 17h.

2.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações do objeto a ser contratado.

2.3. A proposta deverá ser apresentada através do ANEXO II – Modelo de Proposta de Orçamento, contendo o carimbo com o CNPJ do fornecedor, ou através de documento próprio do fornecedor em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da empresa e, minimamente, as informações constantes do ANEXO II.



3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1. Serão exigidos do proponente ofertante do menor preço, para fins de contratação, os seguintes documentos:

- 3.1.1. Cópia da carteira de identidade do representante legal;
- 3.1.2. Contrato social ou documento congênere;
- 3.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- 3.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS, demonstrando situação Regular;
- 3.1.6. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);
- 3.1.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.1.8. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, exceto nos casos previstos em Lei, conforme modelo, Anexo III, em papel timbrado da proponente.

3.2. Caso a ofertante de menor valor não apresente os documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou tenha alguma restrição, poderá ser convocada a empresa subsequente, para fazê-lo em igual prazo, desde que observadas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.3. É facultado à AGEVAP convocar o concorrente remanescente, na ordem de classificação, para assinatura de contrato pelo mesmo valor e condições da proposta vencedora, nas hipóteses:



- 3.3.1. O convocado não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 3.3.2. O convocado impedir ou retardar indevidamente a efetiva conclusão do processo seletivo;
- 3.3.3. Devido à rescisão contratual, para execução de remanescente de obra, serviço ou fornecimento.

4. DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente contratação será disciplinada através de Ordem de Serviço, cuja minuta encontra-se em anexo, devendo efetivar a assinatura no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

- 5.1. O valor máximo a ser pago por esta contratação é de R\$ 3.879,78 (três mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos).
- 5.2. O valor máximo a ser pago por item contratado encontra-se discriminado no ANEXO I – Formulário de Solicitações de Materiais/Serviços.

6. DAS SANÇÕES

- 6.1. O atraso na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.
- 6.2. A recusa injustificada de assinar o Contrato/Ordem de Serviço, a inexecução total ou parcial dos serviços, a execução imperfeita, a mora na execução, a ausência de manutenção dos requisitos de habilitação ou qualquer inadimplemento, sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:



6.2.1. advertência;

6.2.2. multa administrativa de até 20% do valor contratado;

6.2.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

6.3. A multa moratória e a multa administrativa, quando aplicadas, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Entidade Delegatária ou cobradas judicialmente, resguardada a ampla defesa e ao contraditório do contratado.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Nos casos omissos ou situações não explicitadas neste pedido de cotação serão aplicadas as disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Resende/RJ, 20 de abril de 2022.

(assinado eletronicamente)
Kleiton Kássio Ferreira Gomes
Especialista Administrativo



GUANDU		ANEXO I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO – MATERIAIS/SERVIÇOS			AGEVAP	
Dados do requisitante						
Nome	Kleiton Kássio Ferreira Gomes					
Cargo	Especialista Administrativo					
Objeto						
Contratação dos serviços de manutenção preventiva, limpeza, higienização e recarga de gás refrigerador dos ares-condicionados da Unidade Descentralizada 06 - AGEVAP.						
Justificativa						
Considerando que já se passaram mais de 24 meses desde a última manutenção e que é necessária para a conservação e bom funcionamento dos equipamentos, faz-se necessária a contratação, em conformidade com o CG 003/2010.						
Descrições do Objeto						
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Preço de Referência		
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza, higienização e recarga de gás refrigerador dos ares-condicionados, em conformidade com os requisitos e condições aqui estabelecidos. (Demais informações constantes no presente certame)	Unid.	1	R\$	3.879,78	
UD06-Centro: Avenida Ministro Fernando Costa, número 775, salas 203, 204 e 205, segundo andar – Fazenda Caxias – Seropédica/RJ – CEP 23895-265 (Altos da Farmácia Universitária) – Tel.: (21) 3787-3729 / (24) 98855-0814 UD06-Campus UFRRJ: Rodovia BR 465, km 7 (Campus da UFRRJ) Prédio da Prefeitura Universitária Seropédica/RJ – CEP 23897-000 – Tel.: (21) 3787-3729 / (24) 98855-0814						
Validade da Proposta: 90 dias			Forma de Pagamento: Depósito em conta e/ou Boleto Bancário, vinculado ao CNPJ do fornecedor.			
Observação						
Aplica-se a presente contratação as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e nas Resoluções/Lei: ☐ ANA nº 122/2019 ☒ INEA nº 160/2018 ☐ Portaria IGAM nº 60/2019 ☐ Código Civil e outras normas de Direito Privado A AGEVAP enviará a, no mínimo, três empresas o referido pedido de orçamento. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado juntamente com o CNPJ da empresa. Na impossibilidade da apresentação de papel timbrado, a proposta deve conter o carimbo com o CNPJ do fornecedor. Considera-se como prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza, higienização e recarga de gás refrigerador dos ares-condicionados, as atividades que visam a obtenção das condições detalhadas conforme os requisitos previamente estabelecidos no presente certame. A limpeza geral deverá compreender: Limpeza completa do conjunto, retirada da evaporadora do suporte fixada na parede, desmontagem da evaporadora para higienização, aplicação do produto de higienização específico, secagem da evaporadora, montagem da evaporadora, recolocação da evaporadora no suporte fixado na parede, realizar limpeza dos filtros e desobstrução de drenos, realizar a verificação de vazamento, ruídos anormais, vibrações, entupimentos e desempenho dos componentes do sistema, complemento de gás e teste de funcionamento. A prestação do serviço será feita através da empresa que apresentar o menor preço global.						
Demais Especificações dos Serviços						
1.Da Prestação dos Serviços						
1.1. Disponibilizar mão-de-obra (profissionais técnicos) capaz de cumprir satisfatoriamente os serviços solicitados, respeitando o horário de funcionamento do escritório (de segunda à sexta-feira, de 08:00hs às 17:00hs). 1.2. O empregado somente ingressará no local de execução dos serviços, desde que esteja devidamente identificado, mediante agendamento prévio.						
2.Das Áreas (Local de Prestação dos Serviços)						
UD06-Centro: Localizada na Avenida Ministro Fernando Costa, número 775, salas 203, 204 e 205, segundo andar, Seropédica/RJ.						
UD06-Campus UFRRJ: Rodovia BR 465, km 7 (Campus da UFRRJ) Prédio da Prefeitura Universitária Seropédica/RJ						

3. Da Necessidade de Movimentação de Materiais para Manutenção Externa

Os serviços deverão ser executados preferencialmente nas instalações da CONTRATANTE. Quando necessário, poderão ser executados na oficina da CONTRATADA, sob sua responsabilidade, correndo às suas expensas todo e qualquer tipo de sinistro do bem. A CONTRATADA só poderá retirar equipamentos para manutenção em suas instalações com autorização expressa da CONTRATANTE, mediante recibo de entrega dos equipamentos (com indicação do bem patrimonial) e entregue no escritório da unidade.

No caso de necessidade de retirada de equipamento de escritórios da contratada, o mesmo será entregue ao contratado, mediante recibo de entrega (com indicação do bem patrimonial) e entregue em escritório da UD6 situado no Centro de Seropédica e/ou no Campus UFRRJ-Seropédica, no horário de 08:00hs às 16:00hs de segunda-feira à sexta-feira.

4. Das Atividades

A CONTRATADA deverá realizar os seguintes reparos expostos nos itens a seguir.

4.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E RECARGA DE GÁS REFRIGERADOR NOS EQUIPAMENTOS:

a) Equipamentos localizados nas Salas do Comitê - no Campus UFRRJ - Seropédica

Ar Condicionado Split 12.000 BTUS - (Patrimônios nº 053 e 054) - 2 unidades

Ar Condicionado Split 18.000 BTUs Marca Midea- 220V - (Patrimônio nº 125) - 1 unidade

Ar Condicionado SPRINGER 18000 Split - (Patrimônio nº 15480) - 1 unidade

Ar Condicionado Mini-Max de janela - (Patrimônios nº 15435 e 17477) - 2 unidades

b) Equipamentos localizados nas Salas da UD6 - no Centro de Seropédica

Ar condicionado Split 12.000 BTUs - 220v LG - (Patrimônios nº 133 e 134) - 2 unidades

Ar condicionado Split 18.000 BTUs - 220v Philco - (Patrimônio nº 132) - 1 unidade

Ar condicionado Split 18.000 BTUs Komeco - 220V - (Patrimônios nº 126 e 127) - 2 unidades

5. Dos Materiais Necessários (Consumíveis)

Não faz-se necessário o fornecimento de equipamentos ao longo do período da prestação dos serviços, no entanto, a contratada deverá arcar com os custos dos materiais (consumíveis) necessários para a realização dos reparos - ex: parafusos, porcas, lubrificantes, fios, cabos, plugs, recargas de gás etc.

Os valores referentes a estes itens deverão estar inclusos na proposta de orçamento.

6. Das Trocas e/ou Reposição de Componentes (Não Consumíveis)

Verificando-se a necessidade de compra/troca de peças e/ou total impossibilidade ou inviabilidade financeira de reparo do equipamento, a CONTRATADA deverá devolver o mesmo da forma como o recebeu, acompanhado do respectivo laudo técnico.

7. Do Acompanhamento da Execução

A CONTRATADA deverá manter preposto (responsável), durante o período da execução, para representá-la sempre que for necessário.

8. Condições de Pagamento

O pagamento será feito em parcela única no prazo de 10 (dez) dias úteis, por depósito em conta corrente e/ou boleto bancário, condicionado à entrega do produto/serviço, mediante apresentação de documento fiscal vinculado ao CNPJ do fornecedor vencedor, devidamente atestado e aprovado por empregado da AGEVAP, juntamente com as certidões mencionadas no pedido de cotação e válidas na data do pagamento do produto/serviço.

9. Prazo de Execução

Os serviços deverão ser finalizados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de início da prestação do serviço.

A prestação do serviço deverá começar no prazo máximo de 10 (dez) dias após o email de confirmação do serviço. Esta data será previamente acordada/agendada entre o responsável AGEVAP e o representante da empresa contratada.

10. Garantia

A contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar da entrega do serviço.

Seropédica/RJ, 06/04/2022.

Revisão 04 - CSG F-0192

(assinado eletronicamente)
Kleiton Kássio Ferreira Gomes
Especialista Administrativo

(assinado eletronicamente)
Antonio Mendes de Souza Júnior
Gerente de Recursos Hídricos

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO

PROPOSTA COMERCIAL					
Dados Principais do Fornecedor					
Empresa:					
CNPJ:					
Endereço					
Descrições do Objeto					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de manutenção de ar condicionado, conforme especificações no formulário de solicitação de materiais e serviços.	Unidade	1		R\$
				TOTAL	R\$
Endereço de Entrega/Prestação				Validade da Proposta:	
UD06-Centro: Avenida Ministro Fernando Costa, número 775, salas 203, 204 e 205, segundo andar – Fazenda Caxias – Seropédica/RJ – CEP 23895-265 (Altos da Farmácia Universitária) – Tel.: (21) 3787-3729 / (24) 98855-0814					
UD06-Campus UFRRJ: Rodovia BR 465, km 7 (Campus da UFRRJ) Prédio da Prefeitura Universitária Seropédica/RJ – CEP 23897-000 – Tel.: (21) 3787-3729 / (24) 98855-0814					
Observação					
Assinatura/Carimbo					



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Pedido de Cotação 033/2022

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as
penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos
em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



Revisão 01 - CSG F-0155
ORDEM DE SERVIÇO Nº ____/2022
OBJETO
Contratação de serviços de manutenção preventiva, limpeza, higienização e recarga de gás refrigerador dos ares-condicionados da Unidade Descentralizada 06 – Seropédica da AGEVAP, conforme consta no Processo Administrativo nº 027/2022.
EMPRESA EXECUTORA
XXXXXXXXXX, situada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por XXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXX, expedida pelo XXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxx, denominada simplesmente EXECUTORA .
LOCAL E DA DATA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
A prestação dos serviços de manutenção e limpeza em tela dar-se-á na Unidade Descentralizada 06 – Seropédica da AGEVAP, localizada na Avenida Ministro Fernando Costa, nº 775, 2º andar, Salas 203, 204 e 205, Fazenda Caxias, Seropédica/RJ, CEP: 23.897-000, e na UD06-Campus UFRRJ: Rodovia BR 465, km 7 (Campus da UFRRJ) Prédio da Prefeitura Universitária Seropédica/RJ, dentre os dias XX/XX/XXXX e XX/XX/XXXXX, nos moldes do disposto no Anexo I – Formulário de Solicitação de Materiais e Serviços.
VALOR GLOBAL



Pela prestação do serviço será pago o valor de **R\$ xxxxx (xxxxxx)**, conforme proposta e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 027/2022.

FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços em referência estão disponíveis nas rubricas abaixo descrita:

Contrato de Gestão: XXXXXXXXXXX;

Rubrica Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXX

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de 10 (dez) dias, condicionados à prestação do serviço, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestada e aprovada por empregado(a) da AGEVAP, juntamente com as certidões negativas da Receita Federal, Previdência Social, FGTS e certidão Estadual, emitidas e válidas na data do pagamento.

LEIS QUE REGEM A PRESENTE CONTRATAÇÃO

A presente contratação é regida pelas disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, na Lei Federal nº 8.666/1993 e nas normas de Direito Privado aplicáveis.

SANÇÕES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeitará a **EXECUTORA**, sem

prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:	
1.	advertência;
2.	multa administrativa;
3.	suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
4.	declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP
A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.	
Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.	
A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor-Presidente da AGEVAP.	
A multa administrativa, prevista no item 2:	
a)	corresponderá ao valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
b)	poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
c)	não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
d)	deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
e)	nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
f)	deverá ser recolhida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 3:	
a)	não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
b)	sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EXECUTORA ressarcir a os prejuízos causados.	
A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.	
O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a EXECUTORA à multa de mora de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da contratação ou do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da contratação pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.	
A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa desta ordem de serviço, garantido o contraditório e a defesa prévia.	
A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.	
Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.	
A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 1 à 3, e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 4.	



Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Resende/RJ, xx/xx/2022

AGEVAP	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	De acordo: